

PORTARIA Nº 049, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Idade* concedido em 01/08/2019 a **EDILENE GARCIA SANTOS** (matrícula 6531-1), em decorrência do óbito do(a) segurado(a) aos 10/05/2025, conforme certidão anexa ao processo nº **2019.02.19116P**.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento do abono anual, correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do valor do benefício.

Parágrafo único. Fica autorizada a restituição dos valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias